

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 27 de abril de 2018.

Ofício Circular Extecamp nº 02/2018

Aos Coordenadores de Extensão das Unidades de Ensino e Pesquisa

Prezados Coordenadores,

Com a nova reestruturação do sistema de cobranças judiciais e extrajudiciais da Procuradoria Geral da Universidade, os alunos inadimplentes dos cursos de extensão serão acionados pelo Departamento Jurídico da Funcamp, a partir de abril/2018.

Assim, informamos abaixo os procedimentos da nova sistemática, já acordada com a Fundação e aprovada pelos senhores Coordenadores de Extensão na reunião do CONEX - Conselho de Extensão do dia 12/04/2018.

- 1- As ações já ajuizadas pela PG/Unicamp continuarão a serem tratadas por ela;
- 2- Os acordos extrajudiciais já celebrados com os alunos serão acompanhados pela Extecamp e em caso de não pagamento, encaminhado à Funcamp para ajuizar ação;
- 3- Procedimentos para novas inadimplências:
  - 3.1- As unidades deverão encaminhar a documentação do aluno (termo de compromisso, ficha de inscrição, histórico financeiro, escolar e de cobranças efetuadas) para a Diretoria de Extensão/Extecamp, que efetuará o registro da inadimplência e encaminhará a documentação para a Funcamp. As inadimplências serão encaminhadas para cobrança após o término do curso, com nota/frequência registrada.
  - 3.2- Para os acordos extrajudiciais com os alunos, as análises de propostas serão realizadas em conjunto pela Departamento Jurídico da FUNCAMP e pela Diretoria de Extensão (responsável pelo convênio 519.27), que efetuará a aprovação ou não do acordo.
  - 3.3- O processo de cobrança junto à Funcamp gera custas processuais pagas ao Estado e custo para o envio de correspondências. Tais despesas serão debitadas do curso onde consta a inadimplência. Quando não houver recurso no curso, serão debitados do convênio 519.27.
  - 3.4- Recebimento dos valores pagos pelos alunos:
    - 3.4.1- nos acordos extrajudiciais, os valores recebidos serão automaticamente creditados nos auxílios dos cursos, bem como os devidos recolhimentos das taxas já definidas na proposta inicial de implantação do curso.
    - 3.4.2- nos casos de ações judiciais, os valores recebidos (valor principal e/ou acordado judicialmente bem como eventuais juros e correções) serão creditados diretamente

---

nos auxílios dos cursos e efetuados os devidos recolhimentos das taxas institucionais já definidas na proposta inicial de implantação do curso.

3.4.3- os valores recebidos a título de sucumbência nas ações judiciais, serão creditados, 50% no auxílio do curso e 50% serão creditados para o convênio 519.27.

Atenciosamente,

PEDRO EMERSON DE CARVALHO  
Diretor Adjunto  
Diretoria de Extensão-PROEC  
UNICAMP

(original assinado pelo diretor)